



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1125/2011

SÚMULA: Altera a lei nº 1123/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da lei nº. 1123/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação de Proteção à maternidade e a Infância - APMI de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.463/0001-20, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, que serão utilizados para pagamento de despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal nº 822/2005.*

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de Abril de 2011.

VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	20/04/11
Jornal	Beltrão
Edição	4495